



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 06/2026

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público e para **TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI**, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Casa da Mulher no Município de Paraipaba/CE, espaço destinado ao acolhimento, orientação e apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas vítimas de violência doméstica e familiar.

A criação da Casa da Mulher representa um importante avanço nas políticas públicas de proteção e promoção dos direitos das mulheres, oferecendo atendimento humanizado, integrado e especializado. O equipamento tem como objetivo reunir, em um mesmo espaço, serviços de orientação jurídica, apoio psicológico, assistência social e encaminhamento para a rede de proteção existente no município.

A iniciativa busca fortalecer as ações de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo um ambiente seguro para acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento adequado das demandas apresentadas, além de promover ações de prevenção, conscientização e autonomia feminina.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores(as) Vereadores(as) com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 10 DE MARÇO DE 2026.**



ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Assinado de forma digital
por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE

AQUINO:00731860314

RECEBIDO
EM 11/03/2026

09:40

04 03 26
Oleira

APROVADO
Sala das sessões
Em 18/03/2026

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923

www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Paraipaba/CE, a **Casa da Mulher**, equipamento público destinado ao atendimento, acolhimento e acompanhamento de mulheres em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência.

Parágrafo único: A Casa da Mulher ficará vinculada à **Secretaria de Assistência Social**, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias e órgãos da administração pública.

Art. 2º. A Casa da Mulher tem como finalidade prestar atendimento humanizado e integrado às mulheres, visando garantir proteção, orientação e apoio nas diversas áreas de assistência.

Art. 3º. São objetivos da Casa da Mulher:

I – oferecer acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade;

II – prestar orientação social, psicológica e jurídica às mulheres atendidas;

III – encaminhar as usuárias aos serviços da rede de proteção do município, quando necessário;

IV – promover ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

V – desenvolver atividades educativas e informativas sobre os direitos das mulheres;

VI – promover ações que contribuam para a autonomia econômica e social das mulheres;

VII – articular-se com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais instituições para fortalecimento da rede de proteção à mulher.

Art. 4º. A Casa da Mulher poderá oferecer, entre outros serviços:

I – atendimento psicossocial;

II – orientação e encaminhamento jurídico;

III – encaminhamento para serviços de saúde, assistência social e segurança pública;

IV – apoio e acompanhamento das mulheres atendidas;

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

RECEBIDO
EM 11/03/2026

APROVADO
Sala das sessões
Em 18/03/2026

Recebido em 24/03/2026
AS 09:40
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

V – ações educativas, cursos, oficinas e atividades de capacitação.

Art. 5º. A equipe de atendimento da Casa da Mulher poderá ser composta por profissionais de diferentes áreas, tais como:

I – assistente social;

II – psicólogo(a);

III – profissional da área jurídica;

IV – profissionais da área administrativa;

V – outros profissionais necessários ao funcionamento do serviço.

Parágrafo único: A composição da equipe e a forma de funcionamento da Casa da Mulher poderão ser regulamentadas por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo Municipal garantir os meios necessários ao funcionamento da Casa da Mulher, podendo firmar convênios, parcerias ou cooperação com órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber para assegurar sua plena execução.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ
EM, 10 DE MARÇO DE 2026.



ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314
ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

Assinado de forma digital
por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE

AQUINO:00731860314



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº06/2026 -Autor: **EXECUTIVO**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CASA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Dispõe sobre a criação da casa da mulher no município de Paraipaba/CE e dá outras providências.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Recebido em 24 / 03 / 26
AS 9.41


Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026